



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1467/2023

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2023

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial destinado a Seleção de Projetos Culturais para Produções Áudio Visuais - Curta Metragens e Seleção de Projetos Economia Criativa Solidária (Artesanato, Artes Cênicas, Visuais, Cultura Popular, Patrimônio Histórico Cultural), no valor de até **R\$ 114.533,83 (cento e catorze mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)**, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, distribuídos nas seguintes rubricas orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal Cultura e Esportes

13.002. Departamento de Cultura

136.002.13 – Cultura

13.002.13.392 – Difusão Cultural

13.002.13.392.0015 – Valorização e Promoção da Cultura

13.002.13.392.0015.1.121 – Seleção de Projetos Culturais para Produções

Audiovisuais – Art. 6º, I, II – Lei Paulo Gustavo

339039.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....30.000,00

339036.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física.....50.000,00

339030.00.00 – Material de Consumo..... 513,73

339013.00.00 – Obrigações Patronais.....1.000,00

Total.....**81.513,73**

13 – Secretaria Municipal Cultura e Esportes

13.002. Departamento de Cultura

136.002.13 – Cultura

13.002.13.392 – Difusão Cultural

13.002.13.392.0015 – Valorização e Promoção da Cultura

13.002.13.392.0015.1.122 – Seleção de Projetos Culturais para Economia

Criativa e Solidária – Art. 8º - Lei Paulo Gustavo

339039.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....5.000,00

339036.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física.....25.000,00

339030.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00

339013.00.00 – Obrigações Patronais.....2.020,10

Total.....**33.020,10**

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de Seleção de Projetos Culturais para produções áudio visuais - Curta Metragens e Seleção de Projetos Economia Criativa Solidária (artesanato, Artes cênicas, visuais, cultura popular, patrimônio histórico cultural), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até 114.533,83 (cento e catorze mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) da seguinte rubrica orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001. Gabinete do Secretario de Administração e Finanças

03.001.28 – Encargos Especiais

03.001.28.843 - Serviço da Dívida Interna

03.001.28.843.0003- Gestão de Planejamento das Unidades Administrativas

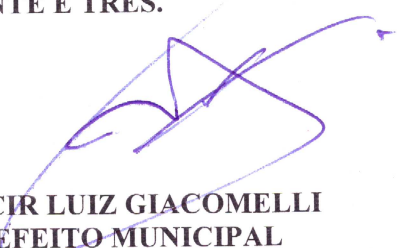
03.001.28.843.0003.2008– **Sentenças Judiciais e Precatórios Julgados**

339091.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 114.533,83

Art. 3º. Para atender as Ações/Metas 1.121 e 1.122, conforme detalhadas em plano de ação cadastrado na plataforma do Governo Federal, fica autorizado a inclusão na Lei nº Lei nº 1.387 de 16 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2021-2024, na sua revisão na Lei nº 1.425 de 07 de Dezembro de 2022 e na Lei nº 1.426 de 07 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL